



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL nº 754/2014 de 12 de dezembro de 2014.

Denomina de Bairro Luiz de Barros Silva e delimita a área urbana que especifica e Altera a Lei nº 718/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Luiz de Barros Silva a área territorial urbana que compreende o Loteamento Geraldo Passos Lima, a Rua Campos Sales (Cruzeiro), a Travessa Humberto Campos e sua Transversal, e a Rua Santa Bernadete I, se prolongando até a Rede Ferroviária Federal.

Art. 2º - Altera o anexo I da Lei municipal nº 718/2012, de 13 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a denominação constante no (anexo I) desta Lei.

Art. 3º - Ficam oficializados todos os nomes de vias públicas e logradouros compreendidos no perímetro descrito no artigo anterior.

Art. 4º - Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 718/2012, e denomina de Avenida Deputado **Gervásio Raimundo dos Santos**, a avenida que inicia na Avenida Graciliano Ramos, passando na lateral da nova Sede Administrativa da Prefeitura até o Conjunto Geraldo Passos Lima.

Art. 5º - Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 718/2012, e denomina de **Ponte Moisés Magalhães**, a ponte sobre o Rio Quebrangulinho, que dá acesso à Avenida XV de novembro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 12 de dezembro de 2014.


MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E RECURSOS HUMANOS.

EM 12/12/2014


José Maia de Albuquerque
Secr. de Administração
CPF: 071.673.184-34